DIGITALIZADO

EM: 01/06/01

Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 4/3/66

PROJETO DE LEI Nº 16/66

ASSUNTO
Posse de utilidade pública a
Sociedade Beneficiente do Bairro de
Vila Velha

VEREADOR: Haroldo Jorge Vieira

LEI Nº 3182 DE 24/5/66

DIOM Nº 3442 DE 24/5/66 sanciona

ARQUIVO

AML

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3182 DE 27 DE Maio DE 1966

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

**Considera de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE DO BAIRRO DE VILA UNIÃO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE DO BAIRRO DE VILA UNIÃO, entidade civil com séde e fôro jurídico na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de Maio de 1966

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 16/66.

À Comissão de Legislação.

Em 11-4-66.

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE DO BAIRRO DE VILA UNIÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. discussão
Em 3 de 1966

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE DO BAIRRO DE VILA UNIÃO, entidade civil com séde e fôro jurídico na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 4 de abril de 1966.

HAROLDO JORGE VIEIRA
VEREADOR

À Comissão de Redação Final
Em 3 de 1966

Ao Vereador Bizerra para relatar
Em 27-4-66

Aprovado em 1ª. discussão
Em 28 de 1966

# C M F

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Diretoria de Expediente e Protocolo
Em 28 / 4 / 1966

PARECER Nº 1 /66
AO PROJETO DE LEI Nº 16/66

O nobre vereador Haroldo Jorge Vieira apresentou à consideração da Câmara Municipal de Fortaleza, o Projeto de Lei que "considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente do Bairro de Vila União".

O Projeto em tela foi instruido com exemplar do Diário Oficial do Estado, que publica, na íntegra, os Estatutos da entidade, conforme exige a legislação para o caso.

O objetivo da medida pleiteada é justo. Visa a dar possibilidade da ajuda governamental à entidade que, além do aspecto puramente social - já por si relevante - vem realizando louvavel trabalho em prol do aprimoramento educativo, artistico e cultural do bairro, suplementando a ação pública, onde ela é mais necessária e oportuna, o que a torna merecedora do reconhecimento e do incentivo do Município, através da caracterização da utilidade pública, como pretende o autor.

Somos, pois, pela aprovação do Projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de Abril de 1966

PRESIDENTE

RELATOR

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

ARQUIVO MUNICIPAL FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 16/66.

Aprovado.
18-5-66

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE DO BAIRRO DE VILA UNIÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE DO BAIRRO DE VILA UNIÃO, entidade civil com séde e fôro jurídico na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de maio de 1966.

Edmond Lima PRESIDENTE

Hugo Campos RELATOR

José de Castro

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

AML

Of. 368/66

Fortaleza, 23 de Maio de 1966

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE DO BAIRRO DE VILA UNIÃO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência nossos protestos do maior apreço e consideração

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Dom. Murillo Borges Moreira
D.D. Prefeito Municipal de
Fortaleza